



ONSHORE OFFSHORE

ABEEólica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS

20 25 | agenda prioritária

    /abeeolica
abeeolica.org.br



Confira a
agenda legislativa
na íntegra

01

Fim dos Subsídios e Sustentabilidade do SEB

Trata da rejeição de toda e qualquer proposta que se utilize de forma irracional da justificativa de incentivar a exploração de tecnologias já amplamente conhecidas e difundidas no mercado brasileiro.

A **ABEEólica** a não concessão de novos subsídios tarifários ou reservas artificiais de mercado, que tenham o caráter de perpetuar benefícios injustificáveis do ponto de vista racional econômico em favor da exploração de tecnologias já amplamente conhecidas e inseridas no mercado brasileiro.

Ao coibir novos subsídios, os princípios de modicidade tarifária, isonomia, livre concorrência e supremacia do interesse público sobre o privado são garantidos.

02

Micro e Minigeração Distribuída (“MMGD”)

Consiste em afastar a expansão predatória de benefícios já previstos na Lei 14.300/2022 e legislação esparsa aos sistemas de mini e microgeração distribuída; O sistema de mini e microgeração distribuída, regido pela Lei 14.300/2022 é a fonte de energia que mais se expandiu no Brasil nos últimos anos. Segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), a tecnologia em sistemas distribuídos pode chegar a 70 GW em 10 anos. Não se fazendo mais necessários os incentivos de ordem fiscal e tarifária, já foram capazes de trazer os resultados almejados.

Assim, a **ABEEólica** defende a rejeição dos projetos que tentam alterar a Lei 14.300 que tentam estender esses subsídios.

03

Abertura do Mercado Livre

A **ABEEólica** reafirma seu compromisso com a abertura do mercado livre de energia de forma integral e democrática, isto é, incluindo a baixa tensão, a fim de trazer maior competitividade e maior eficiência em termos de preço e qualidade de serviço prestado ao consumidor final.

Defendemos uma ampliação gradual do acesso ao mercado livre de maneira controlada, garantindo a alocação de encargos, a redução de subsídios e isonomia entre os usuários do sistema.

04

Autoprodução de energia

O autoprodutor é o consumidor livre que recebe concessão, autorização ou registro para produzir energia elétrica destinada a seu uso exclusivo. Ele investe em geração para consumo próprio.

Atualmente, cerca de 80% da expansão das fontes solar e eólica está sendo viabilizada por consumidores do ACL, inclusive por autoprodutores (pequena parcela). Porém, alterações no regime de Autoprodução podem prejudicar a expansão das fontes eólica e solar. É importante que a segurança jurídica-regulatória seja preservada para as outorgas existentes e já solicitadas. São decisões de investimento de longo prazo tomadas de acordo com as regras vigentes.

Alterações nas regras atuais devem garantir, para novas outorgas, que a autoprodução, independentemente de sua geração local (*in situ*), seja de fato um investimento do consumidor com os riscos e comprometimento com o negócio.

05

Revogação da Expansão das Termelétricas

Se refere à Lei de Privatização da Eletrobrás (Lei nº 14.182/21) que estabeleceu, entre outros itens, a obrigatoriedade de contratação de 8 GW de usinas termelétricas a gás, em locais que ainda nem existem gasodutos.

Os custos dessa decisão para o consumidor são elevadíssimos, além de ir contra as metas de redução de efeitos climáticos.

06

Pagamento de Compensação Financeira por Fontes Renováveis

Trata da compensação financeira de agentes geradores de energia eólica e solar a estados e municípios, sob a alegação de que a exploração desses recursos tem causado impacto sobre o espaço territorial, que antes era destinado a outras atividades produtivas e agora tem sido cada vez mais utilizado para geração de energia.

A compensação somente faz sentido quando os impactos negativos superam os benefícios obtidos, de modo a promover a internalização de externalidades negativas. O que não é o caso da exploração do recurso renovável. O ônus excessivo, sem suporte técnico-regulatório penalizará justamente o consumidor final dado o incremento desse ônus ao custo de energia percebido em suas faturas.

07

Reforma Tributária da Renda

A EC 132/23 foi promulgada em 20/12/2023 e promoveu reforma quase total do sistema tributário brasileiro, com a unificação de tributos sobre o consumo, e dentre outras medidas, determinou a apresentação de projeto de lei pelo Poder Executivo em 90 dias sobre mudanças relativas à tributação da renda.

A **ABEEólica** reitera seu compromisso em contribuir para as discussões e análises técnicas que subsidiarão a elaboração dos futuros projetos de lei.

A contribuição se dará por meio da contratação de estudos elaborados por assessorias especializadas na matéria a fim de apresentar contribuições robustas e coerentes aos princípios da EC 132/2023.

08

Transformação Digital, Inteligência Artificial e Data Centers

A **ABEEólica** defende a criação de iniciativas e esforços que estimulem o treinamento e o uso de modelos de inteligência artificial no Brasil, respeitando os limites e os possíveis impactos nas sociedades diversas que se utilizam de softwares construídos e operados por IA.

Além disso, é importante, promover o adensamento da cadeia produtiva de software, hardware e outros equipamentos para construção de data centers para o uso em cloud e para inteligência artificial (grande escala).

09

Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (PROFERT)

A **ABEEólica** defende a criação de programas e políticas industriais que incentive o desenvolvimento e ampliação da capacidade industrial brasileira para atender a demanda de segmentos extremamente relevantes na economia, como por exemplo, o caso da produção nacional de fertilizantes.

O PROFERT (PL 699/23) é um mecanismo que possibilita a retomada da economia por meio da indução de incentivos tributários e fiscais à indústria de hidrogênio verde e fertilizantes verdes e possibilitará a substituição das elevadas importações desse insumo, significando um ganho na escala industrial e no desenvolvimento econômico brasileiro.

10

Soluções de Armazenamento de Energia para o Sistema Interligado Nacional

Os sistemas de armazenamento em baterias são soluções de gerenciamento e armazenamento de energia para o sistema interligado nacional e é um ativo que possibilita elevada flexibilidade operativa e tendem a minimizar os impactos dos cortes de geração.

A **ABEEólica** defende a inserção de sistemas de armazenamento a baterias (“BESS”) no sistema interligado nacional, visando maior eficiência na despachabilidade e para usufruir dos seus benefícios sistêmicos. Para isso, entendemos que leilões de reserva de capacidade, na forma de potência, são mecanismos regulatórios relevantes, que visam reduzir o custo dos despachos anuais e por conseguinte, o custo repassado ao consumidor.

11

Exportações de Serviços de Engenharia e Equipamentos

É preciso avaliar a competitividade da indústria brasileira e suas possibilidades de negócio durante momentos de crise ou baixa demanda no mercado interno.

É importante apoiar a exportação de serviços de engenharia e o desenvolvimento de projetos, desde sua origem, aumentando com isso a capacidade de incluir equipamentos fabricados no Brasil ao longo da fase de concepção dos projetos.

A Associação expressa seu apoio ao **PL 5.719/2023** que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a constituir subsidiárias integrais ou controladas, e altera a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais. Essa medida pode ampliar a capacidade do BNDES de oferecer recursos financeiros a projetos de infraestrutura.